



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0014731-73.2024.6.05.8000
INTERESSADO : SEBLIM
ASSUNTO : Análise da regularidade da contratação.

PARECER nº 91 / 2024 - PRE/DG/ASSED

1. Tramitam os autos para renovação de assinatura da ferramenta Target GEDWeb – Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios, que permite aos usuários da CONTRATANTE conectados à internet, pesquisar, visualizar, imprimir e controlar Normas Técnicas Brasileiras, MERCOSUL, Estrangeiras, Internacionais e outros documentos corporativos de seu acervo técnico, conforme Termo de Referência em documento n.º 2899907.

2. O processo foi devidamente instruído, de acordo com documentação abaixo elencada:

- a) Estudo Técnico Preliminar – ETP aprovado (docs. n.ºs 2899900 e 2905723);
- b) demanda incluída no PLANCONT (doc. n.º 2905723);
- c) divulgação do ETP no site do Tribunal (doc. n.º 3075540);
- d) proposta da empresa vencedora (doc. n.º 3062100);
- e) documentos de regularidade fiscal, trabalhista e administrativa da empresa vencedora (doc. n.ºs 3070672, 3075555 e 3084038);
- f) análise realizada pela Seção de Aquisições - SEAQUI (doc. n.ºs 3070615 e 3075125);
- g) manifestação da Coordenadoria de Aquisições, Material e Patrimônio – COGELIC (doc. n.º 3075673), nos seguintes termos:

Finalizada a instrução do processo, e em complementação ao constante dos docs. 2926336 e 3063058, observa-se que a melhor proposta válida foi aquela ofertada pela **TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.** no valor unitário e total de R\$1.296,20 (doc. 2899922), cujos termos foram confirmados pela proponente (doc. 3075117).

Considerando que a empresa se encontra em situação regular, e que inexistem ocorrências impeditivas para contratar com a Administração, consoante certidões anexadas ao processo, docs. 3070672 e 3075555, e tendo em vista que não há contratações semelhantes no PLANCONT 2024, sugiro a contratação da **TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA**

LTDA. com base no art. 74, II da Lei nº 14.133/2024.

À SGA.

- i) despacho SGA, acolhendo manifestação da COGELIC (doc. n.º 3075772);
- j) informação de disponibilidade orçamentária (doc. n.ºs 3077875 e 3080123); e
- h) despacho da COGELIC retificando a fundamentação legal para a presente contratação, qual seja, "com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021" (doc. n.º 3082367).

3. Isto posto, após análise dos documentos produzidos, verifica-se a regularidade formal do procedimento, podendo o presente ser encaminhado ao Diretor-Geral desta Casa, com vistas à autorização para contratação da empresa vencedora, com amparo no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

4. À consideração superior.

Maria Regina Ribeiro Santana

Analista Judiciário - ASSESD

De acordo.

Ao Diretor-Geral, para apreciação.

Ronildo Dantas

Assessor Especial da Diretoria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Ronildo de Queiroz Dantas, Assessor**, em 17/10/2024, às 18:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Ribeiro Santana, Analista Judiciário**, em 17/10/2024, às 18:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3084818** e o código CRC **C7DAD8BE**.

0014731-73.2024.6.05.8000

3084818v10